



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE
SEMTRAN

Formulário de Indicação de Condutor Infrator – FICI

- Este formulário deverá ser entregue no protocolo do Órgão de Trânsito, ou remetido através do correio com correspondência registrada ao PREF. DE PORTO VELHO - RONDÔNIA – SEMTRAN. Localizado na Avenida Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro: Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-210 - Porto Velho-RO/Fone 3901-3163.
- Este formulário deverá vir acompanhado de CÓPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL do documento de HABILITAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR e do documento de IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação.
- A indicação somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário de identificação do condutor estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo e acompanhado de cópia reprográfica legível dos documentos apresentados.
- O proprietário e o condutor infrator assumem a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.

Nº auto de infração.:	Placa do veículo.:
Prazo descrito para apresentar real condutor na notificação de autuação ou edital de notificação da autuação: ____/____/____.	

Informações do Real Condutor (Infrator)

NOME.:	
Doc. Identificação - RG (Nº/Org. Emissor).:	CPF:
Nº Registro Doc. Habilitação (CNH).:	C E P .:
RUA.:	Nº.:
Complemento.:	Bairro.:
Cidade.:	UF.:

Assinatura **PROPRIETÁRIO** do veículo
(igual documento apresentado)

Assinatura **CONDUTOR** infrator
(igual documento apresentado)

Na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos incisos deste artigo, deverá ser anexado também: Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento do cometimento da infração, para veículo registrado em nome dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; OU cópia de documento onde conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprove a posse do veículo no momento do cometimento da infração, para veículos registrados em nome das demais pessoas jurídicas.

No caso de identificação de condutor infrator em que a situação se enquadre nas condutas previstas nos incisos do art. 162 do CTB, serão lavrados, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais previstas no CTB, os respectivos Autos de Infração de Trânsito: ao **proprietário** do veículo, por infração ao art. 163 do CTB, exceto se o condutor for o proprietário; e ao **condutor indicado**, ou ao **proprietário** que não indicá-lo no prazo estabelecido, pela infração cometida de acordo com as condutas previstas nos incisos do art. 162 do CTB. § 3º Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, o prazo para expedição da notificação da autuação de que trata o inciso II, parágrafo único, do art. 281 do CTB, será contado a partir da data do protocolo do Formulário de Identificação do Condutor Infrator junto ao órgão autuador ou do prazo final para indicação.

Em se tratando de condutor estrangeiro, além do atendimento às demais disposições deste artigo, deverão ser apresentadas cópias dos documentos previstos em legislação específica.

O formulário de identificação do condutor infrator poderá ser substituído por outro documento, desde que contenha as informações mínimas exigidas no artigo 5º da resolução 619/2016/CONTRAN.

Art. 257, lei nº 9.503/1997 (CTB):

§ 7º Não sendo imediata a identificação do infrator, o proprietário do veículo terá quinze dias de prazo, após a notificação da autuação, para apresentá-lo, na forma em que dispuser o CONTRAN, ao fim do qual, não o fazendo, será considerado responsável pela infração.

§ 8º Após o prazo previsto no parágrafo anterior, não havendo identificação do infrator e sendo o veículo de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor é o da multa multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses.

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR – FICI SEMTRAN/PVH

Protocolo – Recibo requerente

RECEBIDO EM: ____/____/____.

Placa: _____

AIT: _____

Nome/Assinatura